

Despacho n.º 99/GM/91

Tendo expirado o prazo de concessão do exclusivo da exploração de Pelota Basca, fixado na cláusula 2.ª do contrato celebrado entre o território de Macau e a Sociedade de Pelota Basca de Macau, S.A.R.L., em 13 de Março de 1981, operou-se a reversão a favor do Território dos bens identificados nas cláusulas 23.ª e 24.ª do mesmo contrato.

Atendendo a que essa reversão decorre automaticamente do estipulado contratualmente e sem que o Território tenha de pagar qualquer compensação, determino:

1. A Direcção dos Serviços de Finanças deverá diligenciar no sentido de ser inscrito a favor do Território o direito de propriedade sobre os seguintes imóveis:

1.1. Prédio designado por «Palácio de Pelota Basca», inscrito na matriz predial sob o n.º 37 096, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 21 209, a fls. 27 do livro B-48;

1.2. Prédio designado por «Bloco dos Serviços Centrais do «Palácio de Pelota Basca», inscrito na matriz predial sob o n.º 37 097, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 21 210, a fls. 27 v. do livro B-48.

2. Deverá ainda aquela Direcção de Serviços proceder à inventariação dos restantes bens e das benfeitorias neles introduzidas que, por força do mesmo contrato, reverteram a favor do Território e proceder, sempre que for caso disso, aos respectivos registos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Abril de 1991.
— O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 100/GM/91

1. Atendendo a que houve necessidade de se proceder a desdobramento em duas turmas do I Curso de Formação de Notários Privados, o que exigiu que os membros do corpo docente tivessem de ministrar, em dobro, os tempos de leccionação inicialmente previstos, que passaram de cinquenta para cem horas, é alterada para \$ 30 000,00 (trinta mil) patacas a remuneração a cada um fixada na parte final do n.º 3 do Despacho n.º 62/GM/91, de 19 de Fevereiro.

2. Ao elemento que secretariou o curso é atribuída remuneração correspondente a 50% do índice 100.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Abril de 1991.
— O Encarregado do Governo, *Luís Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Despacho n.º 101/GM/91

Tendo sido convocada, para o dia 30 de Abril de 1991, uma Assembleia Geral do Centro de Comércio Mundial — Macau S.A.R.L. (World Trade Center — Macau S.A.R.L.);

Tornando-se necessário fazer representar o Território na referida Assembleia Geral, tendo em conta a sua posição de accionista na mesma Sociedade;

Usando da faculdade prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delego no comandante Eduardo Joaquim Graça Ribeiro todos os poderes para representar o território de Macau, na qualidade de accionista do Centro de Comércio Mundial — Macau S.A.R.L. (World Trade Center — Macau), na Assembleia Geral da mesma Sociedade, a realizar em 30 de Abril de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Abril de 1991.
— O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 64-I/GM/91, de 13 de Abril, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Carla Maria Rosa de Matos — nomeada, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º, artigos 7.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, funções de secretária pessoal do Gabinete do Governador de Macau, pelo período de três anos, a contar de 27 de Março de 1991.

Por despacho de 14 de Abril de 1991, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Dr. José Carlos Rodrigues Nunes — exonerado, a seu pedido, com efeitos a partir de 8 de Abril de 1991, do cargo de presidente do Conselho Fiscal da Teledifusão de Macau — TDM, S.A.R.L.

Rectificação

Por ter sido publicado com inexactidão, por lapso deste Gabinete, no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 53/90, de 31 de Dezembro, o Despacho n.º 162/GM/90, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º...»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º...».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Abril de 1991.
— O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 54/SATOP/91**

Respeitante ao pedido apresentado pela Furama — Sociedade de Construção e Fomento Predial, Lda., de substituição de parte no processo de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 77 m², sito na Rua do Tap Seac, n.º 21, em Macau. Doação ao Território de um terreno com a